

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



374

Autenticação: 12018/08/14374

Número / Ano	374 / 2018
Data / Horário	14/08/2018 - 10:15:06
Ementa	DISPÕE E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>Nº 31 / 2018</i>
Número Páginas	7
Comprovante emitido por:	operelio <i>[Handwritten Signature]</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____x____ votos
 () Rejeitado por ____x____ votos
 Abstenções: ____

 Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____x____ votos
 () Rejeitado por ____x____ votos
 Abstenções: ____

 Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 31/2018

MENSAGEM N.º 043/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe e Regulamenta a Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Como se observa, Senhor Presidente, a presente Proposição Legislativa visa, principalmente, regulamentar a Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que consiste no custeio ou ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e com renda per capita familiar que não exceda a 01 (um) salário mínimo vigente, mediante comprovação exigida, que estão a enfrentar situação de tratamento fora do município, no caso de consultas, exames ou tratamentos eletivos não disponibilizados no Município de origem. Outrossim, deverá ser considerada, para a concessão de ajuda de custo para pernoite e alimentação, se no município de destino, há casa de apoio mantida pelo município e o fornecimento de alimentação, sendo que, caso exista, o referido apoio, não deverá ser concedida a respectiva ajuda de custo.

Observa-se também, Senhor Presidente, que a teor do texto da propositura, excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas para pacientes e acompanhantes, desde que comprovada a não possibilidade da realização antecipada do pedido do auxílio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na forma do *caput*, do presente artigo, caso que a solicitação deverá ser precedida de rigorosa análise e aprovação dos gestores do SUS, com comprovação de notas fiscais eletrônicas das despesas realizadas, no valor de acordo com a Tabela do ANEXO ÚNICO, cuja solicitação de ressarcimento se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da realização dos procedimentos.

Diante do exposto, o Projeto de Lei, encaminhado mediante esta propositura, é constitucional e legal, razão pela qual merece aprovação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa de Leis. Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 37/2018

legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequentemente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 14 de agosto de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PL 031/2018

PROJETO DE LEI N.º _____/2018.

Dispõe e Regulamenta a Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei Regulamenta a Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que consiste no custeio ou ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e com renda per capita familiar que não exceda a 01 (um) salário mínimo vigente, mediante comprovação exigida, que estão a enfrentar situação de tratamento fora do município, no caso de consultas, exames ou tratamentos eletivos não disponibilizados no Município de origem.

§ 1.º Havendo recomendação expressa do profissional vinculado à rede municipal de saúde quanto à necessidade de acompanhantes, mediante parecer ou indicação criteriosamente fundamentada e justificada, o custeio e/ou ressarcimento deverá estender-se a no máximo 01 (um) acompanhante do usuário.

§ 2.º Caberá ao Município arcar com as despesas com deslocamento do paciente e/ou acompanhante - ida e volta - até o aeroporto mais próximo, quando houve indicação de transporte aéreo.

Art. 2.º Os deslocamentos dos usuários que preencham os requisitos exigidos no art. 1.º, da presente Lei, para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, obedecerão as seguintes normas:

I - os interestaduais, quando necessários, em conformidade com as normas técnicas da Portaria SAS n.º 055/99, respeitando-se o teto orçamentário do Município; e,

II - os intermunicipais serão custeados pelo Município.

Parágrafo Único. Quando o deslocamento ocorrer para fora da jurisdição da Coordenadoria de Saúde a qual pertence o Município de origem do usuário, o custeio será de responsabilidade municipal.

Art. 3.º Para consecução dos objetivos previstos na presente Lei, o Município



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 2018

poderá executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, contratar empresas para prestação de serviços de transporte, hospedagem e fornecimento de alimentação.

Parágrafo Único. O município poderá ressarcir o custo de passagens de transporte coletivo intermunicipal e/ou diárias de hospedagem, em casos excepcionais e justificados, observados os valores da Tabela constante do ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá, através do Complexo Regulador, organizar o controle e avaliação do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, de modo a manter disponíveis as documentações comprobatórias das despesas e da realização do tratamento do usuário.

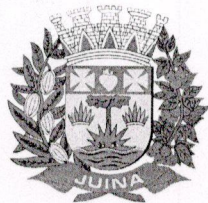
Art. 6.º A Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio - TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao SUS e autorizadas por Comissão nomeada pelo respectivo Gestor Municipal, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser autorizado a prorrogação do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mediante solicitação do médico assistente do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao SUS, após autorizadas por Comissão nomeada pelo respectivo Gestor Municipal, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso no intuito de comprovar a necessidade de continuação do tratamento fora do Município de Juína/MT.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas para pacientes e acompanhantes, desde que comprovada a não possibilidade da realização antecipada do pedido do auxílio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na forma do *caput*, do presente artigo, caso que a solicitação deverá ser precedida de rigorosa análise e aprovação dos gestores do SUS, com comprovação de notas fiscais eletrônicas das despesas realizadas, no valor de acordo com a Tabela do ANEXO ÚNICO, cuja solicitação de ressarcimento se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da realização dos procedimentos.

Art. 7.º O formulário de solicitação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de origem - responsável pelo TFD - que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.

Art. 8.º A Comissão Municipal responsável pelo Tratamento Fora do Domicílio - TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, um/a Médico/a e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10h35
Legislativo - PLO 31/2018

um/a Assistente Social.

Art. 9.º O Setor Municipal do Tratamento Fora do Domicílio - TFD providenciará o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.

Art. 10. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento.

Art. 11. O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS - da rede própria ou conveniada - mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art. 12. O setor encarregado pelo Tratamento Fora do Domicílio - TFD de origem providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado, conforme formulário de solicitação de Tratamento Fora do Domicílio, e fornecendo os meios para viabilizar o transporte - ida e volta - custeio das despesas, de acordo com a tabela do ANEXO ÚNICO.

Art. 13. É de responsabilidade do Município de origem, os gastos, excepcionalmente, com o deslocamento do paciente/acompanhante no Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 14. É vedado ao Município, cobrar do paciente ou acompanhante qualquer valor referente ao transporte ou alimentação.

Art. 15. Quando o paciente ou acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia, serão autorizadas apenas despesas de deslocamento e alimentação.

Art. 16. Ficará vedado à autorização de Tratamento Fora do Domicílio - TFD para acesso de pacientes a outros Municípios/Estados, para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica - PAB.

Art. 17. O acompanhante deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e deverá estar portando seus documentos pessoais a fim de comprovação e atender à fiscalização, bem como ser capacitado físico/mentalmente e não residir no local de destino.

Art. 18. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias, quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por um período maior do que o autorizado.

Art. 19. O paciente ou responsável tão logo retorne ao Município de origem, terá um prazo de 03 (três dias), úteis, para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor Tratamento Fora do Domicílio - TFD de origem.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 31/2018

Art. 20. O pagamento das despesas relativas ao deslocamento do Tratamento Fora do Domicílio - TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município/Estado.

Art. 21. É de responsabilidade da Comissão Municipal do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e da Secretaria Municipal de Saúde, analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, autorizar o deslocamento dos pacientes, providenciar o agendamento do atendimento, efetuar o pagamento das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio, encaminhar mensalmente às Diretorias Regionais de Saúde os Boletins de Produção Ambulatorial - BPA's, juntamente com o Demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 23. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de agosto de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 374
Data: 14/08/2018 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 31/2018

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2018

TABELA DE VALORES
TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD
Município de Juína-MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	DIA/R\$	UNIDADE/R\$
01	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente	140,00	-
02	Ajuda de custo para alimentação de paciente	40,00	-
03	Ajuda de custo para alimentação e pernoite para acompanhante do paciente	140,00	-
04	Ajuda de custo para alimentação para acompanhamento do paciente	40,00	-
05	Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre (cada 50 km distancia).	-	20,00
06	Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (cada 50 km distancia).	-	20,00
07	Ajuda de custo para alimentação de paciente que realiza Hemodiálise.	30,00	-

OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerada, para liberação de ajuda de custo para pernoite e alimentação, se no município de destino, há casa de apoio mantida pelo Município e o fornecimento de alimentação. E, caso exista, a referida casa de apoio, não deverá ser concedida a respectiva ajuda de custo.